



LEI Nº 2.337/2011

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

02.07.01-3.3.90.39.01-10.122.0010.2.0110 **OUTROS**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 27.373,65**

02.06.04-3.3.90.39.01-12.361.0007.2.0085 **OUTROS**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
003.003 – QESE **R\$ 118.192,50**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 145.566,15**

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-3.3.90.30.01-10.305.0010.2.0107 **MATERIAIS DE**
CONSUMO DIVERSOS
005.008 – ZOONOSES **R\$ 13.000,00**

02.07.01-4.4.90.51.01-10.301.0010.2.0099 **OBRAS E**
INSTALAÇÕES
005.001 – ATENÇÃO BÁSICA **R\$ 10.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



02.07.01-4.4.90.51.01-10.301.0010.2.0100 OBRAS E

INSTALAÇÕES

005.002 - SAÚDE DA FAMÍLIA R\$ 3.873,65

02.06.01-3.3.90.36.01-12.361.0007.2.0024 OUTROS

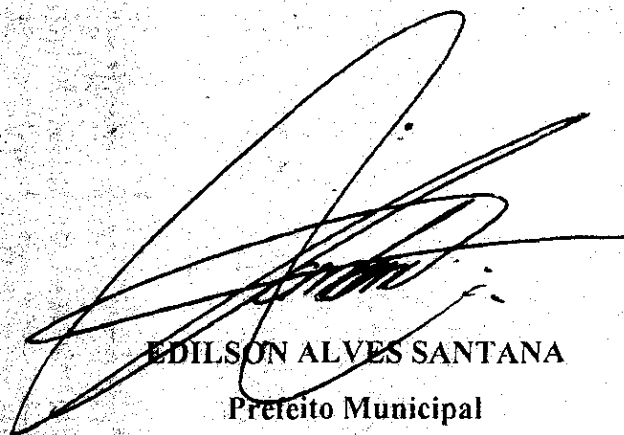
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

002.002 - FUNDEB 40% R\$ 118.192,50

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 145.566,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 05 de Abril de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501